

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF Nº 13.212.219/0001-04
NIRE 33.3.0029683-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2020, às 14:00 horas, através de videoconferência.

PRESENÇA: Presentes os senhores conselheiros da Companhia, conforme abaixo assinados.

MESA: Trabalhos presididos por Marcelo José Cavalcanti Lopes e secretariados por Livia Rezende.

ORDEM DO DIA: Apreciar sobre: **(1)** Orçamento 2021; **(2)** Estudo de recuperabilidade do imposto diferido; **(3)** Aprovação de contratação para fornecimento de sobressalentes de fabricação VOITH; **(4)** Temas de acompanhamento CHTP; **(5)** Garantia Física – atualização Wesee; **(6)** Cronograma fechamento 2020 e calendário reuniões 2020 e **Extra-pauta)** Suspensão da Arbitragem.

DELIBERAÇÕES: Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros tomaram conhecimento dos seguintes temas:

Com relação ao item **(1)** da **Ordem do Dia**, os conselheiros de administração tomaram conhecimento da apresentação realizada pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Graciela, sobre a previsão de Orçamento para 2021 e solicitaram a atualização do balanço energético com as premissas atualizadas de sazonalização, PLD e GSF, para reapresentação na próxima RCA. Desde já, o Conselho de Administração aprova os números de Capex apresentados.

A respeito do item **(2)** da **Ordem do Dia**, os conselheiros de administração tomaram conhecimento da apresentação realizada pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Graciela, e aprovaram o estudo de viabilidade conforme disposto no material circulado, exclusivamente para fins de aplicabilidade da Instrução CVM 371, que comprova a capacidade da CHTP realizar seus créditos tributários dentro do prazo da concessão.

Em relação ao item **(3)** da **Ordem do Dia**, os conselheiros de administração tomaram conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor Técnico, Sr. Ildebrando Martins, e aprovaram a contratação da empresa VOITH HYDRO Ltda (CNPJ: 03.400.080/0001-60) pelo valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para fornecimento dos sobressalentes das Unidades Geradoras da UHE Teles Pires, com prazo de 8 meses para entrega do material constante da proposta VHBR 091 20 Rev4 de 11 de dezembro de 2020 e respectivo Anexo I com relação do material a ser fornecido, contrato com vigência de 12 meses.

Passando-se ao item **(4)** da **Ordem do Dia**, os conselheiros de administração tomaram conhecimento das apresentações e informações prestadas pelo Diretor Técnico, Sr. Ildebrando Martins, pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Graciela, pelo Gerente de Meio Ambiente, Sr. Ivan Neto e pela Advogada da Neoenergia, Sra. Bruna Larica, sobre os seguintes pontos:

- ✓ Disponibilidade de Geração
- ✓ Pontos de atenção de O&M
- ✓ Balanço Energético

Este documento foi assinado digitalmente por Hugo Renato Anacleto Nunes, Marcelo Jose Cavalcanti Lopes e Heber Costa. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CE75-C37A-66B9-E3E5.

- ✓ Fluxo de Caixa
- ✓ Processos Judiciais
- ✓ Meio Ambiente

Referentes aos pontos de atenção de O&M, foi solicitado pelos conselheiros o envolvimento de representantes dos acionistas para as análises de identificação da causa raiz e avaliação das condições operativas das Unidades Geradoras da UHE Teles Pires. Essa solicitação foi devido ao ocorrido na UG1 em maio de 2020 e o constatado nas inspeções realizadas nas demais Unidades da usina.

Foi solicitado que seja providenciado um estudo com parecer técnico a ser definido em conjunto com as áreas técnicas de todas as acionistas sobre as condições gerais da Usina, considerando diversos problemas relatados, tendo sido, inclusive, aventada a possibilidade de falha do projeto.

Relativo ao item **(5)** da **Ordem do Dia**, os conselheiros de administração tomaram conhecimento da apresentação realizada pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Graciela, Superintendente de Regulação da Neoenergia, Sra. Cláudia Suanno e pela consultora, Sra. Ivana Nasser. Os conselheiros solicitaram a conclusão da análise regulatória sobre a possibilidade de revisão extraordinária considerando o projeto da UHE aprovado pela Aneel, bem como demais documentação apresentada ao órgão regulador para o cálculo da garantia física vigente e durante a construção da usina. Solicitam também, uma análise de risco sobre a realização dessa obra em relação à expectativa de revisão ordinária em 2022 e em relação à garantia física vigente. Solicitam que essas análises sejam apresentadas na próxima reunião ordinária do conselho de administração

Sobre o item **(6)** da **Ordem do Dia** os conselheiros de administração tomaram conhecimento da apresentação realizada pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Graciela sobre o Cronograma fechamento 2020 e Calendário Reuniões 2020, conforme abaixo:

Conselho de Administração CHTP/ TPP 2021											
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	04* e 25	25	29*	28	24	29*	26	30	28*	25	17

(*) Reuniões para apreciação das Respectivas Informações Trimestrais ("ITRs").

Com relação ao item **Extrapauta**, a respeito da hipótese de suspensão do procedimento arbitral entre CNO e CHTP, apresentada pela Diretoria da Companhia e tendo por base entendimentos havidos entre a Companhia e o Consórcio Construtor CCTP, foram consultados o grupo jurídico integrante do Comitê de Arbitragem, o escritório jurídico Chediak e a diretoria da Companhia, cujas posições constam a seguir:

Grupo jurídico integrante do Comitê de Arbitragem:

Conforme ata em anexo, reconheceu a possibilidade jurídica do pedido de suspensão, e recomendou que os Senhores Conselheiros avaliassem e decidissem, inclusive à luz das ponderações que fossem formalmente apresentadas pelo escritório Chediak, sobre a conveniência da suspensão do procedimento arbitral à luz do atual momento e equilíbrio da condição das partes na Arbitragem.

2. Escritório Chediak (e-mail anexo)

“(i) O pedido de suspensão de forma conjunta pelas partes pode ser feito a qualquer tempo no procedimento arbitral, por qualquer prazo razoável que venha a ser definido pelas partes.

A avaliação da conveniência do momento e da própria apresentação do pedido de suspensão cabe às partes, à luz de diversos elementos que ultrapassam a esfera jurídica. Ressaltamos apenas que o procedimento arbitral pode ter novos andamentos a qualquer momento e, portanto, sempre há o risco de, em havendo algum andamento, se alterarem as bases concretas e conhecidas pelas partes e, conseqüentemente, da conveniência acerca de eventual acordo.

(ii) O pedido conjunto pelas partes de suspensão do procedimento arbitral é uma questão procedimental e, por não envolver o reconhecimento do mérito do pleito da contraparte, tampouco renúncia ou modificação de direitos, não causa efeitos jurídicos (seja positivos, seja negativos) no procedimento arbitral. A única implicação que a suspensão pode causar é o adiamento de andamentos no procedimento arbitral pelo prazo estabelecido para a suspensão.

(iii) Sobre os próximos andamentos da arbitragem, informamos que atualmente há um prazo fixado para que os peritos respondam quesitos complementares (até hoje, dia 17/12). Além disso, foi formulado pedido por parte da CNO de oitiva do perito de geologia em audiência. O Tribunal Arbitral informou que decidirá sobre tal pedido após a apresentação do laudo pericial complementar. Decidir suspender a arbitragem neste momento evitaria que mudanças subsequentes que podem decorrer dos novos andamentos modifiquem a percepção das partes quanto à conveniência e oportunidade de um eventual acordo.

(iv) A respeito do que nos foi questionado sobre o período de recesso, informamos que, de fato, no final do ano as câmaras arbitrais entram em recesso (no caso da FGV, de 18/12 até 04/01). Considerando, no entanto, que o papel da câmara arbitral é meramente de administração do processo, nada impede que os árbitros trabalhem ou analisem aspectos do procedimento arbitral durante tal período e, inclusive, decidam sobre medidas de urgência. O andamento ordinário da arbitragem, no entanto, costuma ficar suspenso (ou seja, prazos em geral são estendidos para após o recesso)."

3. Diretoria da CHTP, corroborando a posição da Diretoria Administrativa Financeira e de Coordenação registrada em Ata de 30.11.2018:

(i) Devido à adesão ao standstill oferecido pelo BNDES e BB, em função da pandemia, por ora, a posição de caixa da companhia, de R\$150M, é confortável para suportar o pagamento do acordo, sem necessidade adicional e imediato de aportes dos acionistas para este fim;

(i) A diferença entre o valor de eventual acordo e o saldo da provisão impactará positivamente o resultado da CHTP com reflexos positivos via equivalência patrimonial para os acionistas;

(ii) Finalmente, encerrar este processo elimina o risco do resultado eventualmente negativo da arbitragem para a Companhia e, conseqüentemente, da imprevisibilidade de caixa e de resultado para a CHTP e acionistas.

Além do mais, destaca a Diretoria que o assunto, devido à sua complexidade e abrangência, está sendo analisado de forma ampla pelo Comitê de Arbitragem, composto por representantes das áreas jurídica e técnica das três empresas e que a suspensão do processo parece ser oportuna devido ao risco que a CHTP incorre de uma decisão desfavorável para a empresa.

Assim, como se tem hoje uma posição aparentemente satisfatória para a Companhia em alguns pontos (Geologia), enquanto que o cenário pode ser desfavorável em outros (engenharia e Mão de Obra), e levando-se em consideração o valor do processo e os riscos envolvidos, a Diretoria entende que parece ser oportuna e uma boa alternativa solicitar a

Este documento foi assinado digitalmente por Hugo Renato Anacleto Nunes, Marcelo Jose Cavalcanti Lopes e Heber Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CE75-C37A-66B9-E3E5.



suspensão do processo e tentar uma proposta de acordo, demarcado pelos aspectos jurídicos e técnicos já mencionados.

Com base nas análises acima, o Conselho de Administração, (i) concordou com a recomendação da Diretoria da Companhia para a suspensão do processo de arbitragem, pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, e (ii) solicitou que o Comitê de Arbitragem se reunisse para concluir e apresentar a este Conselho, até o dia 31.01.2021, sua recomendação a respeito de eventual acordo entre as partes.

ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA: Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e teve a aprovação, sem restrições, da unanimidade dos senhores conselheiros presentes, Srs. Marcelo Lopes, Hugo Nunes, Carla Andrade e Heber Costa. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020.

Marcelo José Cavalcanti Lopes – Presidente

Hugo Renato Anacleto Nunes

Carla Andrade Weridine Machado
Carla de Andrade Souza e Andrade Pinto Weridine Machado

Heber Costa

Este documento foi assinado digitalmente por Hugo Renato Anacleto Nunes, Marcelo Jose Cavalcanti Lopes e Heber Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código CE75-C37A-66B9-E3E5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas NEOENERGIA. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/CE75-C37A-66B9-E3E5> ou vá até o site <https://neoenergia.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE75-C37A-66B9-E3E5



Hash do Documento

DEF06FD1F619635D64901EE8C9E8F73A2A97E53CDC6DD92E85B522A2FBE56265

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2021 é(são) :

- ☒ HUGO RENATO ANACLETO NUNES (Signatário) - 013.091.446-05 em 04/01/2021 14:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ MARCELO JOSE CAVALCANTI LOPES (Signatário) - 801.476.584-20 em 30/12/2020 22:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Heber Costa (Signatário) - 629.661.039-49 em 30/12/2020 13:44 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

